



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS TÉCNICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS PARA ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO (SMF) DE ATÉ 78 (SETENTA E OITO) UNIDADES CONSUMIDORAS (UC'S) DA PREFEITURA DO RECIFE).

Histórico de revisão

Versão	Data	Descrição
01	21/11/2024	Contratação direta - Inexigibilidade de licitação



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

1. DO OBJETO:

1.1. Descrição Resumida do Objeto:

1.1.1. Constitui objeto deste Termo Referência a contratação de empresa especializada, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de estudos técnicos e elaboração de projetos e relatórios técnicos para adequação de Sistemas de Medição e Faturamento (SMF), conectados ao sistema de distribuição da Neoenergia PE, serviço este imprescindível para migração de Unidades Consumidoras (UCs) da Prefeitura do Recife para o Ambiente de Contratação Livre (ACL).

1.1.2. A Contratada deverá executar todos os serviços dentro das atuais legislações, resoluções, e diretrizes do setor elétrico, pertinentes ao Ambiente de Contratação Livre (ACL), com total conhecimento da regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), da Neoenergia PE (CELPE) e atualizações do setor.

1.1.3. Especificação e quantidade:

Item	Lote	Especificação	CADUS	Unidade de medida	Quantidade
1	Único	Estudos técnicos e elaboração de projetos e relatórios técnicos para adequação de SMF para migração de UCs para o ACL	199	Serviço	78*

* Ver ANEXO A.

1.1.4. Este objeto atende às necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD da Prefeitura do Recife, através da Gerência Geral de Manutenção e Serviços - GGMAIS.

1.2. Informações Preliminares:

1.2.1. Segmentos de fornecimento: Contratação de Serviços

1.2.2. Procedimento de Registro de Preços: Não

1.2.3. Critério de Julgamento: Menor Preço

1.2.4. Forma da Disputa: Contratação direta - Inexigibilidade de licitação



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

1.2.5. Interessado: Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD.

1.2.6. Número de Lotes: 01 (Único)

1.2.7. Número de Itens: 01

1.2.8. Especialidade do Objeto: Comum

1.2.9. Fonte dos Recursos: 500 e 799

1.2.10. Permitida a participação de Consórcios: N/A

1.2.11. Permitida a participação de Cooperativas: N/A

1.2.12. Benefícios da LC nº 123

1.2.12.1. Lotes exclusivos: N/A

1.2.12.2. Cota Reservada: N/A

1.2.13. Permitida a Subcontratação: Não

1.2.14. Número do SEI: 02.018487/2024-42

1.2.15. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Marco Regulatório brasileiro sofreu importantes alterações no ano de 2004, em função da ocorrência de um severo racionamento de energia entre os anos 2001 e 2002. Nessa perspectiva, foram introduzidos novos dispositivos no modelo vigentes à época, com destaque na subdivisão do ambiente de contratação de energia em ambientes distintos, a saber: Ambiente de Contratação Regulada (ACR) e o Ambiente de Contratação Livre (ACL). No ACR, os clientes são supridos pelas Distribuidoras de Energia e os preços da energia (tarifas) são regulados e estabelecidos uma vez ao ano. No ACL o consumidor livre negocia livremente as condições comerciais da compra da energia (fornecedor, preço, prazo, flexibilidade e indexação), através da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

2.2. Neste cenário, a Gerência Geral de Manutenção e Serviços - GGMAS, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, tem realizado estudos visando a migração de Unidades Consumidoras (UCs) da Prefeitura do Recife do Ambiente de Mercado Regulado para o Ambiente de Mercado Livre de energia, especialmente com as sucessivas alterações que flexibilizaram a democratização de acesso ao ACL, quando se difundiu ainda mais o acesso de clientes de médio porte a migração.

2.3. A Prefeitura do Recife passou a olhar este caminho como uma forma de reduzir seus custos operacionais com energia elétrica e dar continuidade ao comprometimento com a sustentabilidade.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

Desta forma, em 2022, a Prefeitura firmou seu primeiro contrato com a Empresa Electric Consultoria e Serviços, cujo objeto foi a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria à administração para gestão energética no ambiente de contratação livre - ACL para migração das primeiras potenciais Unidades Consumidoras. Em 2024, a Prefeitura deu prosseguimento ao projeto e, realizando outro certame, firmou novo contrato com a Electric, atendendo a um número expressivo de novas UCs.

2.4. É válido ressaltar que o escopo deste último instrumento contratual, apesar de desta vez envolver atividades mais específicas no que diz respeito à migração e à gestão energética, ele não contemplou as atividades de estudos técnicos e elaboração de relatórios para adequação do Sistema de Medição e Faturamento (SMF), pois sua necessidade surgiu com os estudos aprofundados realizados pela Electric neste novo contrato.

2.5. Esta adequação de UCs ao SMF, de natureza técnica e predominantemente intelectual, deverá ser realizada de acordo com os padrões da distribuidora de energia e a legislação específica em vigor no país, e envolverá as atividades descritas no item 4 deste TR. Desta forma, considerando sua complexidade, especificidade e vantajosidade, a inexistência de profissionais especialistas na Gerência Geral de Manutenção e Serviços, a inabilidade de realização do serviço pela própria Electric e o imprescindível atendimento ao prazo de migração, optou-se pela contratação de empresa expert no ramo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Os serviços prestados deverão ser contratados de forma direta, inexigibilidade de licitação, com fundamento no art 74, III, a, da Lei nº 14.133 de 2021.

Lei nº 14.133/2021

Art 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

a) **estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;**



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

3.2. Conforme já citado, é importante contextualizar que a Prefeitura do Recife possui contrato em plena execução com a empresa Electric Consultoria e Serviços, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria à administração para gestão energética no Ambiente de Contratação Livre (ACL), para migração de potenciais Unidades Consumidoras (UCs). Durante a execução contratual, constatou-se a necessidade de realização de estudos técnicos e elaboração de relatórios para adequação do Sistema de Medição para Faturamento (SFM) destas Unidades, serviço imprescindível para a migração das mesmas para o ACL, mas que não estava contemplado no escopo do contrato com a Electric e a mesma não é habilitada para suprir esta demanda.

3.3. Após avaliação técnica da GGMAS, constatou-se que a empresa especializada neste tipo de serviço e habilitada tecnicamente para estudo e desenvolvimento dos 78 relatórios técnicos necessários para a migração das UCs, a ser Contratada, é a Lugo Energy. É preciso deixar claro que a Lei 14.133/2021 estabeleceu três requisitos para a inexigibilidade: o serviço deve ser técnico especializado de natureza predominantemente intelectual [1]; o contratado deve ser profissional ou empresa de notória especialização [2]; e deve ser demonstrado que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado [3].

3.4. Para o item [1], a Lugo Energy, com atuação há mais de 12 (doze) anos exclusivamente neste mercado, oferece soluções especializadas através da realização de estudos para gestão energética, o quais, neste caso, deverão contemplar desde o levantamento de dados técnicos, inspeções em subestações e em sistemas de medições de energia atuais, até o desenvolvimento de projetos elétricos e emissão de relatórios de melhoria, a fim de adequar os SMF e consolidar a viabilidade da migração das Unidades para o ACL. Vê-se a especificidade dos serviços neste ramo complexo de atuação, assim como, a predominância intelectual dos serviços.

3.5. Para os itens [2] e [3], entende-se que a Lugo Energy executa atividades com características diferenciadas e específicas no segmento da engenharia elétrica. Seu portfólio é composto por serviços voltados para otimização da gestão energética, garantindo confiabilidade à Prefeitura do Recife quanto à qualidade e à entrega do objeto no prazo, este último condicionante essencial, imprescindível e devidamente adequado para as migrações previstas e consequente satisfação plena do projeto. Além disso, os preços, a notoriedade e o compromisso da empresa são fatores comprovados através de Instrumentos Contratuais, firmados por todo país, com mais de 500



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

(quinhentos) Contratantes, além da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entes públicos e privados declarando sua eficiência.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Detalhamento e execução

4.1.1. Inicialmente, a Contratada irá inspecionar todas as subestações a fim de averiguar a qualidade de suas instalações e as obras necessárias para realização de estudo técnico e adequação ao novo sistema de medição para faturamento, conforme o detalhamento das atividades mínimas a serem desenvolvidas abaixo:

4.1.1.1. Executar processo de inspeção e vistoria completa das subestações elegíveis para o ACL para avaliar a necessidade de atualização/retrofit de infraestrutura que possa impactar na aprovação pela distribuidora. Inclui: inspeção/vistoria dos sistemas de infraestrutura civil, proteção, aterramento, seccionamento, medição, padrão de entrada, dispositivos de segurança (EPC, prevenção e combate a incêndio, etc.), elaborando relatórios com indicação da situação atual dos sistemas, seus componentes e propor melhorias e substituição de componentes.

4.1.1.2. Realizar serviço de vistoria de subestação com levantamento de informações para instalação do SMF e emissão de relatório de melhorias contendo:

- a) Relatório fotográfico com fotos da subestação e ativos de medição (subestação interna e externa, cubículo de medição, TC, TP, painel frontal e lateral, tubulação, malha de terra); Relatório fotográfico da subestação, com pelo menos 10 fotografias para cada cubículo e 10 fotografias da circulação, 10 fotografias do padrão de entrada, 10 fotografias do exterior. Fotos de alta resolução feitas com câmera profissional ou semi-profissional, mostrando automaticamente na imagem a data e hora do registro, identificando todas as estruturas e equipamentos da subestação e dimensões do painel de medição (altura x largura x profundidade);
- b) Planta Baixa de Subestação identificação dos principais equipamentos e ativos de medição;
- c) Diagrama unifilar geral da subestação;
- d) Definição do local dos painéis de SMF;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

- e) Adequação das distâncias de cabos entre os TI's e o painel de medição SMF;
- f) Medição da resistência do aterramento;
- g) Verificação da eficácia da malha de aterramento;
- h) Proposição das adequações necessárias para atendimento às normas vigentes de aterramento (SPDA);
- i) Verificação das caixas e conexões de aterramento;
- j) Avaliação da integridade das estruturas da cabine de medição, cabine de proteção (disjuntor de média tensão), cabine(s) de transformação, circulação;
- k) Avaliação da estrutura civil da subestação, tais como indicação de necessidade de reparos estruturais, melhorias na impermeabilização, cobertura, revestimento, pintura etc, entre outras intervenções civis eventualmente necessárias;
- l) Avaliação de estruturas oxidadas necessitando substituição (portas, grades, telas, conexões etc);
- m) Avaliação de extintores de incêndio;
- n) Avaliação de iluminação interna e externa diretamente à edificação, e sinalização de segurança e iluminação de emergência;
- o) Avaliação dos principais equipamentos elétricos internos: cavalete, muflas, seccionadores trifásicos, isoladores, disjuntor, etc.;
- p) Avaliação de padrão de entrada: muflas, para-raios, chaves fusíveis, cruzeta, poste, caixa de passagem etc.;
- q) Check-list com descrição e quantitativo de todos os itens que precisam de substituição e/ou manutenção preventiva, indicando a ação necessária;
- r) Emissão de ART de engenheiro responsável;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

- s) Utilização de equipamentos calibrados com certificado vigente por instituição acreditada, para realização das medições necessárias.

4.1.2. Dando continuidade aos serviços, a adequação deve atender aos padrões estabelecidos cada distribuidora e, também, à legislação específica em vigor no país. Atualmente, a Resolução Normativa 759/2017 da ANEEL estabelece procedimentos e requisitos atinentes ao SMF para instalações conectadas ao sistema de distribuição. A adequação do SMF deverá obedecer aos critérios da CCEE e à “Norma comercial e técnica para implantação ou adequação do SMF”, documento da Neoenergia PE.

4.1.2.1. O conteúdo do projeto de adequação do SMF deve contemplar no mínimo:

- a) Diagrama unifilar do projeto da subestação da unidade consumidora nos formatos de arquivo DWG e PDF; O diagrama deverá conter a razão social, CNPJ e conta contrato da unidade consumidora, a relação e quantidade dos TPs e TCs de medição e o encaminhamento até a Rede Básica;
- b) Distâncias de cabos entre os TI's e o painel de medição;
- c) Memorial descritivo do SMF e descrição técnica do esquema de comutação da alimentação auxiliar;
- d) Planta baixa (incluir canaletas, se disponível, e local da subestação onde serão instalados os painéis SMF);
- e) Emissão de ART de Projeto e Instalação de cada unidade;
- f) A execução desse serviço deverá ser acompanhada por um engenheiro especializado, com emissão da respectiva ART.

4.1.3. Os serviços objeto desta contratação serão executados no Município do Recife, nas Unidades Consumidoras definidas no ANEXO A.

4.1.4. A Contratada deverá ser responsável pela elaboração, atendimento de comentários e viabilização da aprovação completa dos projetos pela Neoenergia PE, de forma a realizar a adequação do SMF de cada Unidade Consumidora aos padrões estabelecidos pela norma vigente.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

4.2. Prazo de execução

4.2.1. Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

5. DO PREÇO DO SERVIÇO

5.1.1. O preço do serviço, unitário e total, segue apresentado na tabela abaixo:

Item	Lote	Especificação	CADUS	Unidade de medida	Qtd	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Único	Estudos e elaboração de projetos e relatórios técnicos para adequação de SMF para migração de UCs para o ACL	199	Serviço	78	2.840,00	221.520,00

5.1.2. Justificativa de formação do preço

5.1.3. Em atendimento ao que preconiza o art. 72, Inciso VII, da Lei nº 14.133/21, a justificativa de preço é feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em contratos envolvendo objetos idênticos ou objetos semelhantes de mesma natureza.

5.1.4. Desta forma, a empresa Lugo Energy disponibilizou a esta Administração 06 (seis) de suas contratações (Notas Fiscais e respectivas Propostas) com objetos semelhantes de mesma natureza, cujos preços unitários constam na tabela abaixo:

Item	Nome da empresa	CNPJ	Preço unitário (R\$)
1	COMERC POWER TRADING LTDA - CENTRO MÉDICO STA PAULA	10.732.440/0001-97	3.950,00
2	COMERC POWER TRADING LTDA - CVTI INCORPORADORA E COMERCIO	10.732.440/0001-97	2.850,00



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

3	COMERC POWER TRADING LTDA - INDUSTRIA E CERAMICA EL SHADAY	10.732.440/0001-97	3.950,00
4	DATAMETRICA TELEATENDIMENTO S/A	01.077.145/0022-88	3.250,00
5	SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A	07.594.978/0347-49	3.900,00
6	COMERC POWER TRADING LTDA - CASA PIO CALÇADOS	10.732.440/0001-97	3.290,00 (16.450,00/5)
7	PRFEITURA DO RECIFE (Preço ofertado para este Termo de Referência)	10.565.000/0001-92	2.840,00

6. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA:

6.1. Por se tratar de um serviço derivado da execução do contrato com a Electric Consultoria e Serviços, iniciado neste último semestre de 2024, seu alinhamento e inclusão com o respectivo Plano de Contratações Anual – PCA/2024 foi realizado posteriormente, mas com prioridade, visando alcançar os objetivos do projeto de gestão energética da Prefeitura do Recife. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) encontra-se disponível no Portal de Compras da PCR: nº 3101.0104/2024.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO:

7.1. O prestador será selecionado por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, a, da Lei nº 14.133 de 2021.

7.1.1. Qualificação técnico-profissional:

7.1.1.1. Em atendimento ao art. 67, Lei 14.133/21, II, A Contratada deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional que tenha desempenhando atividade, semelhante, pertinente e compatível em relevância técnica, na execução de obras e serviços semelhantes com o objeto do presente Termo de Referência, através de atestados e/ou certidão de acervo operacional (CAO), expedida pelo CREA e/ou Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O),



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

expedida pelo CAU, no que competir, entendido como parcelas de maior relevância técnica e de características semelhantes os serviços e quantitativos discriminados abaixo:

- a) Prestação de serviços de estudos técnicos e elaboração de projetos e relatórios técnicos para adequação de Sistemas de Medição e Faturamento (SMF);
- b) As certidões ou atestados, deverão comprovar, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo contratado.

7.1.1.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo Contratante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

A Contratada apresentou Atestado de Capacidade Técnica contendo o atendimento à 20 Unidades Consumidoras, o que corresponde a 26% (vinte e seis por cento) da quantidade requerida neste Termo de Referência.

7.1.1.2. Em atendimento ao art. 67, Lei 14.133/21, I, apresentar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

A Contratada apresentou Atestados de Capacidade Técnica do profissional responsável, Engenheiro Walter Junior, CREA nº 053.888 PE, bem como, Certidão de Acervo Técnico - CAT.

7.1.2. Habilitação Jurídica:

7.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

7.1.3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser Contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

a) As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife. As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Termo.

b) As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiver em inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma do subitem 7.1.3.2 e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea do subitem 7.1.3.1).

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor. Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente

7.2.1. Apresentar Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.

7.3. Declaração de Conhecimento das Condições Locais (Vistoria)

7.3.1.1. A Contratada poderá realizar Visita Técnica às Unidades Consumidoras examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços.

7.3.1.2. As visitas deverão ser previamente agendadas com a Gerência Geral de Manutenção e Serviços. A Contratada deverá entrar em contato, de segunda à sexta, das 08:00 às 15:00h, através do telefone (81) 3355-8181, ou presencialmente no endereço Avenida Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Edifício Sede da Prefeitura do Recife, subsolo, com o servidor Gabriel Pereira. Na oportunidade da visita será lavrado um Atestado de Vistoria, o qual será apresentado juntamente com a documentação de habilitação.

7.3.1.3. Caso a Contratada não queira realizar visita, deverá apresentar Declaração Formal assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. Na declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número, e/ou objeto desta contratação.

7.3.1.4. Apresentar declaração que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento do objeto.

7.4. Condições Gerais da Proposta:

7.4.1.1. O valor do lote deverá ser ofertado pelo valor global.

7.4.1.2. A proposta deverá seguir os requisitos abaixo:



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

7.4.1.3. Identificação da empresa (denominação / razão social, endereço completo, CEP, CNPJ, telefone de contato, e-mail);

7.4.1.4. Número e ano do processo de contratação;

7.4.1.5. Descrição do objeto ofertado, indicando as especificações, quantidades, preços unitários e preços totais de cada item do lote, de maneira a demonstrar completo atendimento das exigências constantes neste Termo de Referência;

7.4.1.6. As quantidades, os preços unitários e os preços totais devem ser apresentados com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,0000);

7.4.1.7. Preço total corresponde ao preço unitário multiplicado pelas quantidades de cada item ofertado;

7.4.1.8. Preço do lote corresponde ao somatório dos preços totais de todos os itens referentes a um mesmo lote;

7.4.1.9. Preço global corresponde ao somatório dos preços totais de todos os lotes;

7.4.1.10. Deverá ser redigido no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

7.4.1.11. Preço do lote e preço global expresso em moeda nacional, sendo este último apresentado em algarismos e por extenso;

7.4.1.12. Preço do lote e preço global devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

7.4.1.13. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação.

8. DO CONTRATO

8.1. Prazo de assinatura

8.1.1. O prazo de assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias após a notificação.

8.2. Prazo de vigência



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

8.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

8.3. Prorrogação do contrato

8.3.1. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art.105 e seguintes, da Lei n.º 14.133/21.

8.4. Reajuste do contrato

8.4.1. Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei contestante no Decreto Municipal no 32.425/2019.

8.4.2. O reajuste deve ser solicitado até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob pena de preclusão (art. 8º do Decreto Municipal nº 32.425/2019).

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme art. 74, §4º da Lei nº 14.133/21.

10. PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia contratual, conforme Lei nº 14.133/21, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência contratual acrescido de 30 (trinta) dias

10.2. A atualização da garantia contratual deverá ocorrer quando houver prorrogação de prazo ou acréscimo do objeto contratual, nas mesmas condições do item anterior.

11. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e os termos de sua proposta;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

- 11.2.** Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através de servidor especialmente designado;
- 11.3.** Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às instalações para entrega do objeto;
- 11.4.** Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 11.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 de Lei Federal n.º 14.133/21;
- 11.6.** Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao órgão Contratante;
- 11.7.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 11.8.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.10.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.11.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.12.** Receber definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.13.** Atestar a quantidade e qualidade dos serviços entregues, para fins de garantia de pagamento;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

11.14. Manifestar-se sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como, solicitar as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços;

11.15. Notificar à Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.16. Proporcionar à Contratada e seus empregados os elementos e as facilidades necessárias a fim de que possam desempenhar normalmente os serviços;

11.17. Permitir acesso às equipes da Contratada às unidades consumidoras da Prefeitura do Recife para adequação dos SMF.

12. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

12.4. A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro;

12.5. Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

12.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;

12.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.10. Entregar o objeto em perfeitas condições, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência, dentro do prazo estipulado;

12.11. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência;

12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pela Contratante, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;

12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

12.17. A Contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;

12.18. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

12.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.21. Alocar a mão de obra especializada necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.22. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;

12.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

12.25. Designar preposto, devidamente habilitado e aprovado pela Prefeitura do Recife, e mantendo-o à disposição da Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

13.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

13.3. Cabe à Contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

13.3.1. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da Contratante quanto da Contratada;

13.3.2. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da proposta, do TR e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

13.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o autorizado;

13.4. Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:

13.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

13.4.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.4.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

13.4.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.4.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

13.4.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

13.4.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

13.4.8. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

13.4.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

13.4.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.4.11. Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

13.5. Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) Gestor(es) do Contrato:

13.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

13.5.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

13.5.3. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

13.5.4. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

13.5.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

13.5.6. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela Contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Prazo de Pagamento

14.1.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, em até 30 (trinta) dias contados a partir de cada medição, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

14.2. Condições de Pagamento

14.2.1. A nota fiscal/fatura deverá conter:

14.2.1.1. Ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

14.2.1.2. A quantidade;

14.2.1.3. O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

14.2.1.4. O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

14.2.1.5. O preço total;

14.2.1.6. O preço unitário;

14.2.1.7. Valores ser expressos em moeda corrente nacional;

14.2.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.

14.2.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada mensalmente à Contratada, trazendo os serviços efetivamente prestado no mês anterior.

14.2.4. Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):

14.2.5. As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

14.2.6. Acompanhar uma via do empenho;

14.2.7. O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.

14.2.8. O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

14.2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.2.10. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da Contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

14.2.11. Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

14.2.12. Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

14.2.13. O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

14.2.14. Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas oriundas da contratação correrão por conta dos recursos orçamentários discriminados abaixo:

15.1.1. Dotação Orçamentária nº 3101.04.122.2.161.2.601

15.1.2. Elemento de Despesa nº 3.3.90.39

15.1.3. Fontes nº 500 e 799

16. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

16.1. O valor estimado da despesa é de R\$ 221.520,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte reais).

Recife, 21 de novembro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE POR
GABRIEL PEREIRA MAGALHAES DE NOVAES SA
CPF: ***.811.144-00 DATA: 21/11/2024 13:56
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 47bd5351-4664-49fc-aceb-872e6cc3c23a
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Gabriel Pereira Magalhães de Novaes Santos

Gerente Geral de Manutenção e Serviços

Matrícula: 116.492-9



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

ANEXO A

UNIDADES CONSUMIDORAS (UCS)

Nº	CONTA CONTRATO	CNPJ	SECRETARIA	UNIDADE	ENDEREÇO
1	927749017	10565000000192	SESAU	POLICLÍNICA AGAMENON MAGALHÃES	RUA DA PAZ
2	928090019	10565000000192	SESAU	HOSPITAL DE PEDIATRIA HELENA MOURA	RUA CON BARATA
3	928311015	10565000000192	SEPLAGTD	EDF SEDE PREFEITURA DO RECIFE	AV CAIS DO APOLO, 925 - BAIRRO DO RECIFE
4	928385019	10565000000192	SDSJPDH	USF - BIDU KRAUSE	RUA 11 DE AGOSTO
5	928477029	10565000000192	SDSJPDH	CSU -ERALDO GUEIROS	RUA JARDIM BRASILIA
6	1000469021	10565000000192	STQP		AV NORTE MIGUEL A DE ALENCAR
7	1105197027	10565000000192	STQP		AV NORTE MIGUEL A DE ALENCAR
8	2080204011	10565000000192	SEPUL		AV SEN ROBERT KENNEDY
9	4007384446	10565000000192	SEPUL		RUA FERNANDO SOUZA CAETE
10	4010581686	10565000000192	SESAU	POLICLÍNICA PAM CENTRO	RUA 01 DE MARÇO, 90
11	4012111806	10565000000192	SESAU	POLICLÍNICA ALBERT SABIN	RUA PE ROMA, 191
12	7003825404	10565000000192	SESAU	CS DR LUIZ WILSON	RUA CHA DE ALEGRIA, 220
13	7005723129	10565000000192	SESAU	POLICLÍNICA SALOMÃO KELNER	ET VELHA DE AGUA FRIA
14	7010527044	10565000000192	SESAU	EDF. JULIÃO	RUA MAJ CODECEIRA
15	7010729348	10565000000192	SESAU	POLICLÍNICA AMAURY COUTINHO	RUA IGUATU
16	7010733167	10565000000192	SESAU	CENTRO MEDICO ERMÍRIO DE MORAES	AV 17 DE AGOSTO
17	7010861491	10565000000192	SESAU	POLICLÍNICA E MATERNIDADE ARNALDO MARQUES	AV DOIS RIOS
18	7013948105	10565000000192	SESAU	POLICLÍNICA WALDEMAR DE OLIVEIRA	RUA MQ DO POMBAL
19	7013948440	10565000000192	SESAU	POLICLÍNICA GOUVEIA DE BARROS 70%	RUA BR DE SAO BORJA



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

20	7013949365	10565000000192	SESAU	POLICLÍNICA E MATERNIDADE BARROS LIMA	AV NORTE MIGUEL A DE ALENCAR
21	7013950703	10565000000192	SESAU	MATERNIDADE PROFESSOR BANDEIRA FILHO	RUA LONDRINA, 01 - AFOGADOS
22	7014603705	10565000000192	SESEG		TV DO GUSMAO
23	7015505782	10565000000192	SESAU	UPINHA LINHA DO TIRO/ DRA FERNANDA WANDERLEY	RUA URIEL DE HOLANDA, 03 - LINHA DO TIRO
24	7020153967	10565000000192	SEPLAGTD	ARQUIVO EXTERNO - EDF. SEDE PREFEITURA DO RECIFE	AV CAIS DO APOLO, 925 - BAIRRO DO RECIFE
25	7021517830	10565000000192	SESEG		AV ANIBAL BENEVOLO
26	7021815203	10565000000192	SESAU		RO BR 101 - CURADO
27	7021830822	10565000000192	SESAU	UPINHA 24H GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS/BOMBA DO HEMETERIO	RUA JACOB, 01 - BOMBA DO HEMETÉRIO
28	7024248067	10565000000192	SESAU	DERS	RUA DO VEIGA, 268 - SANTO AMARO
29	7031181130	10565000000192	SESAU	UPINHA JARDIM SÃO PAULO	PRAÇA DO JARDIM SÃO PAULO
30	928368017	10565000000192	SESAU	POLICLÍNICA LESSA DE ANDRADE	ET DOS REMEDIOS
31	2078326010	10565000000192	SETUR-L		RUA ASTERIO RUFINO ALVES
32	7017129893	10565000000192	SETUR-L		AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR
33	7025938300	10565000000192	SEDA	HOSPITAL VETERINÁRIO DO RECIFE	RUA ESTEVAO FRANCISCO DA COSTA 23
34	928375013	10565000000192	SEDUC	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FARIAS FILHO	RUA SIGISMUNDO CABRAL DE MELO 1 - MUSTARDINHA
35	4006161150	10565000000192	SEDUC	CAP (CENTRO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO)	RUA SPORT CLUBE DO RECIFE 1 S/N - ILHA DO RETIRO
36	4002788018	10565000000192	SEDUC	ESCOLA MUNICIPAL CARLUCIO CASTANHO (MARIA SAMPAIO LUCENA)	AV PERNAMBUCO 10 - UR-01
37	895524026	10565000000192	SEDUC	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JORNALISTA CRISTIANO DONATO	RUA IMPZ TEREZA CRISTINA,Boa Vista



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

38	4013038819	10565000000192	SEDUC	CENTRO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES PROFESSOR PAULO FREIRE	RUA REAL DA TORRE 299 - MADALENA
39	7017074525	10565000000192	SEDUC	ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	RUA ALVENOPOLIS 600 - JARDIM SAO PAULO
40	2497622010	10565000000192	SEDUC	ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE	AV GAL BENTO DA GAMA 323 - IPSEP
41	7027416238	10565000000192	SEDUC	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO DO MEIO	RUA BOM PASTOR 1 LD SN - IPUTINGA
42	7010888276	10565000000192	SEDUC	INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FATIMA (PADRE ANTONIO HENRIQUE)	RUA DO PAISSANDU 112 - BOA VISTA
43	1256807013	10565000000192	SEDUC	ESCOLA MUNICIPAL IPUTINGA	RUA CEL FERNANDO FURTADO 4592 - IPUTINGA
44	7019485050	10565000000192	SEDUC	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM MONTE VERDE - Sede	AV CHAPADA DO ARARIPE 39 - JARDIM MONTE VERDE
45	7025775362	10565000000192	SEDUC	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO DE SOUZA	RUA EXPED JORGE COSTA LIMA 31 - VARZEA
46	1000914017	10565000000192	SEDUC	ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSÉ DA COSTA PORTO	RUA CB EUTROPIO 660 - SAO JOSE
47	7021543211	10565000000192	SEDUC	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TORRES	AV JOAQUIM PINHEIRO - IMBIRIBEIRA
48	928474011	10565000000192	SEDUC	ESCOLA MUNICIPAL MARIO MELO	RUA OLIVEIRA FONSECA 290 - CAMPO GRANDE
49	1000893010	10565000000192	SEDUC	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ MATHIAS DELGADO	RUA DR DEVALDO BORGES 129 - JARDIM SAO PAULO
50	2166384012	10565000000192	SEDUC	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR POTIGUAR MATOS	RUA 21 DE ABRIL 1 - SAN MARTIN
51	1121101013	10565000000192	SEDUC	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA PAZ BRANDÃO ALVES	AV LIBERDADE 1 - CURADO
52	7034885960	10565000000192	SEDUC	ESCOLA MUNICIPAL WALT DISNEY (Complexo Luiz Vaz de Camões)	RUA JACUNDA N°508 - IPSEP
53	7005168737	10565000000192	SEDUC	CMEI ANA ROSA FALCÃO	RUA JOÃO LIRA 2 - PR - RUA JO O LIRA S/N -



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

					SANTO AMARO - BOA VISTA
54	928345017	10565000000192	SEDUC	CMEI BRASÍLIA TEIMOSA	RUA DELFIN 1 - BRASILIA TEIMOSA
55	1000911018	10565000000192	SEDUC	CRECHE MUNICIPAL MÃEZINHA DO COQUE	RUA GUARAPIRAMA 2 - SAO JOSE
56	1308041014	10565000000192	SEDUC	CMEI NOVO PINA	RUA EURICO VITRUVIO 1 - PINA
57	7022522420	10565000000192	SEDUC	RECIFE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR (CMEI)	RUA ARISTONICO OLIVEIRA 1 - S - IPUTINGA
58	928434010	10565000000192	SEDUC	CRECHE MUNICIPAL WALDIR SAVLUSCHINSKE	RUA BOM PASTOR 1 - IPUTINGA
59	535415021	10565000000192	SESAU	SAMU	Av. Manoel Borba, Boa Vista
60	7014252333	10565000000192	SESAU	UPINHA 24H DR. MOACYR ANDRÉ GOMES/MORRO CONCEIÇÃO	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 5400 Casa Amarela
61	7035926636	10565000000192	SESAU	UPINHA 24H VILA ARRAES	Av. Afonso Olindense, s/n - Várzea
62	928312011	11508942000100	FCCR	TEATRO APOLO	RUA DO APOLO, 121 - BAIRRO DO RECIFE
63	928330010	11508942000100	FCCR	MUSEU DA CIDADE DO RECIFE	FORTE DAS CINCO PONTAS, BAIRRO DE SÃO JOSÉ
64	1105198015	11508942000100	FCCR	TEATRO BARRETO JUNIOR	RUA ESTUD JEREMIAS BASTOS, S/N - PINA
65	1507235014	11508942000100	FCCR	SÍTIO TRINDADE	ESTRADA DO ARRAIAL, 3259 - CASA AMARELA
66	1896499013	11508942000100	FCCR	TEATRO HERMILO BORBA FILHO	RUA CAIS DO APOLO, S/N - BAIRRO DO RECIFE
67	2080181011	11508942000100	FCCR	MUSEU DE ARTE MODERNA ALOISIO MAGALHÃES (MAMAM)	RUA DA AURORA, 265 BOA VISTA – RECIFE
68	2566976016	11508942000100	FCCR	TEATRO SANTA ISABEL	PC DA REPUBLICA, S/N - SANTO ANTÔNIO
69	7000471458	11508942000100	FCCR	TEATRO LUIZ MENDONÇA - DONA LINDU	AV BOA VIAGEM, 6124
70	7009712059	11508942000100	FCCR	PAÇO DO FREVO	RUA DA GUIA, 91
71	895481017	11497013000134	EMLURB	DLU	AV RECIFE
72	1507353017	11497013000134	EMLURB		ET DA MURIBECA 4
73	1826586024	11497013000134	EMLURB		RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

74	2080194016	11497013000134	EMLURB		AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR
75	2519315010	11497013000134	EMLURB		PC RIO BRANCO
76	2566962015	11497013000134	EMLURB		AV GOV CARLOS DE LIMA CAVALCANTE
77	4005659235	11497013000134	EMLURB		AV RECIFE
78	7023296416	11497013000134	EMLURB		AV GOV AGAMENON MAGALHAES